



TERMO ADITIVO Nº 003 – CONTRATO ORIGINAL Nº 009/2023-SEMAP

**INSTRUMENTO DE TERMO ADITIVO NOS
TERMOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº
008/2022 - SEMAP, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, MUNICÍPIO DE SANTARÉM,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA E A
EMPRESA NELL ENGENHARIA EIRELI.**

Instrumento de Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2023, de **Contratação de empresa especializada para da Praça do Santíssimo, no município de Santarém, neste Estado - Convênio nº 175/2022-SEDOP**, que entre si celebram, de um lado o **Município de Santarém**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca**, através de seu titular Sr. **BRUNO DA SILVA COSTA**, decreto nº 008/2021 – GAP/PMS, brasileiro, portador do RG nº 4819845 PC/PA, e CPF nº 346.356.428-95, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **NELL ENGENHARIA EIRELI**, estabelecida à Rua Escandio, nº 47, bairro da Vila da Prata, CEP 69.030-570, cidade de Manaus–Amazonas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **08.596.794/0001-00**, neste ato designada **CONTRATADA**, por sua representante, a Sra. **LILIAN SILVA DE NAZARÉ**, brasileira, casada, portadora CPF Nº **763.112.522-87** e RG Nº 24520136-SSP/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação da vigência e do prazo de execução dos serviços, bem como o decréscimo e acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nº 009/2023-SEMAP, com fundamento no art. 57, § 1º, inciso I e art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 10 (dez) meses, vigorando de 04/07/2024 a 04/05/2025.

2.2 - Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 90 (noventa) dias, passando a valer de 24/05/2024 até 22/08/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 – O contrato ora aditado, com valor inicial de **R\$ 207.248,36** (Duzentos e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos), com o decréscimo de **R\$ 21.658,08** (Vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oito centavos) e acréscimo de **R\$ 51.732,40** (Cinquenta e um mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), portanto, o contrato passa a ter o valor de **R\$ 237.322,68** (Duzentos e trinta e sete mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos). O valor do aditivo é de **R\$ 30.074,32** (Trinta mil setenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato nº 009/2023-SEMAP, de 03 de julho de 2023, que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

E por terem assim ajustado, firmam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas constituídas que também o assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Santarém (PA), 17 de maio de 2024.

BRUNO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Dec. Nº 008/2021 – GAP/PMS
CONTRATANTE

LILIAN SILVA DE NAZARÉ
NELL ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 08.596.794/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____